

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 11/2021

“DEFINE LIMITES DE ALÇADAS PARA AS TOMADAS DE DECISÕES RELATIVAS AOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE ENVOLVAM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS DO RPPS E A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS, CONTRATAÇÕES E DISPÊNDIOS DE RECURSOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDLER ANTONIO DA SILVA, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, incisos XIV E XXIV da Lei Complementar nº 179/2015, e

Considerando disposições do art. 33, inc. XXIV, alíneas ‘a’ a ‘g’, combinado com o art. 38, inc. VII alíneas ‘a’ a ‘g’ que dispõem sobre a prática de atos administrativos conjuntos da Presidência com a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Considerando a disposição do art. 33, inc. XIV da Lei Complementar nº 179/2015 que prevê que é competência da Presidência autorizar os atos de delegação de atribuições das Gerências, podendo estabelecer a alçada máxima para a gerência delegada;

Considerando a necessidade de atendimento a requisito do **Pró-Gestão** – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (*Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017*), versão 3.2 do Manual do Pro-Gestão RPPS;

Considerando que na definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos e que o Pró-gestão prevê obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão;

Considerando, por fim, a deliberação da Comissão do Pró-gestão da Guarujá Previdência para que fosse editado e publicado este Ato Normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que em todos os processos administrativos e demais instrumentos administrativos que tramitem na Guarujá Previdência em que se decidir execuções relativas a atos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos da Autarquia, haverá a prática conjunta do Gerente da Pasta competente com o Diretor Presidente, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades.

Art. 2º O Diretor Presidente praticará os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças:

- a)** elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA;
- b)** elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados;
- c)** elaboração do Plano Plurianual da Guarujá Previdência, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
- d)** subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA;
- e)** lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;
- f)** cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas à GUARUJÁ PREVIDÊNCIA;
- g)** dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior;
- h)** outros atos correlatos.

Art. 3º O Gerente de Previdência praticará as atividades administrativas que envolvam os atos de concessões de benefícios e outros atos correlatos e opinará sobre o Deferimento pela Presidência.

Art. 4º O Gerente de Administração praticará as atividades administrativas que envolvam contratações e outros atos correlatos, para posterior lavratura conjunta dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares do Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças com o Diretor Presidente.

Art. 5º No que se refere a definição de limites de alçadas quanto aos investimentos, o Ato Normativo nº 04, de 27 de maio de 2021, define a separação de responsabilidades dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento, execução e alçadas de decisão de cada instância competente, da estrutura de governança da Guarujá Previdência, para aplicação dos recursos destinados aos investimentos do RPPS e dá outras providências.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guarujá, 28 de dezembro de 2021.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente
GuarujáPrev



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52FA-EE42-E3E3-9BEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 28/12/2021 11:47:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/52FA-EE42-E3E3-9BEA>